

OF Nº 366/2022/GP

São Roque, 03 de junho de 2022.

Assunto: informações relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.173/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza de lotes particulares em áreas urbanas do Município.

Ref.: Requerimento Nº 091/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, Rogério Jean da Silva, bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto à gestão sobre limpeza e higiene urbana no Município, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Ao
Gabinete do Prefeito

A/C: Lucas França

Segue anexo resposta do Requerimento Vereador n. 091/2022 no que diz respeito à este Departamento.

O Item 02 é de responsabilidade do Departamento de Finanças.

Sem mais.

São Roque, 30 de maio de 2022



Juliana E. Caldevilla Bonfietti
Diretora

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Ofício n.º 007/2022 - DFP

São Roque, 27 de maio de 2022.

Referência: Requerimento nº 091/2022

Senhor Vereador,

Em atendimento ao Requerimento em referência venho pelo presente informar:

Item 1.) Foram lavrados 05 (cinco) Autos de Infração;

Item 3.) Foram intimados 70 (setenta) proprietários a proceder a limpeza dos imóveis;

Item 4.) Nenhuma Intimação emitida mediante edital publicado na Imprensa Oficial do Município ou em jornal de Grande circulação;

Item 5.) Valor total aplicado em Auto de Multa, Lote até 500m² R\$ 4.744,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item 6.) Valor total aplicado em Auto de Multa, Lote com mais de 500m² R\$ 28.593,60 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Item 7.) Nenhum imóvel foi limpo por intermédio do Departamento de Obras da Prefeitura de São Roque;

Item 8.) Prejudicado.

Item 9.) Prejudicado.

Item 10.) Prejudicado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.



Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas

*Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

/RASN

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Ref. Ao Requerimento 91/2022 – Vereador Rogério Jean da Silva (Cabo Jean)

Ao D.P.F.


Segue relatório de minhas atividades referente aos questionamentos do Item 1, 3, 5 e 6 do mencionado requerimento.

A partir do dia 15 de março de 2022, me foi incumbido atender as reclamações feitas por munícipes e outros referentes a imóveis sujos no município, que infringem a Lei 5173/21 protocoladas ou não, além de exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

No período compreendido entre 15 de março de 2022 e 25 de maio de 2022 fiz e encaminhei via postal, ou entreguei pessoalmente, referente à infração a Lei 5173/21:

- 05 autuações. **(Item 1).**
- 70 Intimações entregues aos proprietários. **(Item 3)**
- R\$ 4.744,40 é o valor total em multas aplicadas aos proprietários de lote até 500m². **(Item 5).**
- R\$ 28.593,60 é o valor da multa aplicada ao proprietário de lote com mais de 500m². **(Item 6).**

OBS.: As autuações, até a presente data, não foram para cobrança, estão aguardando o retorno do A.R. e/ou esgotamento de prazos para recursos.


Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Mat 15315

25/05/2022



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ref: Requerimento n.º 091/2022

“Solicita informações relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.173/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza de lotes particulares em áreas urbanas do Município”

**Ao
Gabinete do Prefeito,**

Senhor Prefeito,

Considerando o requerimento n.º 091/2022 do Sr. vereador, Rogério Jean da Silva “Cabo Jean”, quanto a questão de número 02, informo:

Resposta: Não houve a intimação de proprietários, através de notificação via Carnê de IPTU.

São Roque, 03 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO
CANTERO:2725298
4826

Assinado de forma digital
por MARCOS ADRIANO
CANTERO:27252984826
Dados: 2022.06.03
17:02:18 -03'00'

Marcos Adriano Cantero
Diretor do Departamento de Finanças